

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / DEPARTAMENTO NACIONAL
ESCOLA SESC DE ENSINO MÉDIO**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA AS VAGAS DO
ENSINO MÉDIO REGULAR DO ANO LETIVO DE 2022**

O Serviço Social do Comércio -SESC, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional Sesc e da Escola Sesc de Ensino Médio, o **Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular da Escola Sesc de Ensino Médio** para o ano letivo de 2022.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- a) O **Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular** da Escola Sesc de Ensino Médio é regido pelo presente Regulamento e seus anexos.
- b) A Escola Sesc de Ensino Médio oferece vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular, em regime presencial híbrido (residencial e externo),
- c) A página eletrônica oficial do presente processo na rede Internet, para informações oficiais, é www.escolasesc.com.br. Será de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável legal a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica da ESCOLA, em especial, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações dos cronogramas previstos, da realização da inscrição e da confirmação da inscrição, do envio dos documentos comprobatórios e da divulgação dos seus resultados. O não cumprimento das requisições descritas em cada fase do processo, bem como a falta de envio de todos os documentos pertinentes aos dados declarados pelo(a) Candidato(a) implicará na eliminação ou falta de pontuação no certame.
- d) A inscrição no processo de admissão da ESCOLA para a 1ª série do Ensino Médio Regular é constituída por dois momentos: **Pré-inscrição** e a fase de **Confirmação da inscrição** que implica no conhecimento e na aceitação pelo responsável legal do(a) Candidato(a) acerca das condições estabelecidas neste Regulamento e seus respectivos anexos, e que será expressamente declarada na confirmação da inscrição do(a) Candidato(a), e sobre as quais, portanto, não poderá alegar desconhecimento.
- e) O presente Regulamento contém os seguintes anexos: **Anexo 1** - Calendário geral; **Anexo 2** – Orientações para confirmação de inscrição dos candidatos; **Anexo 3** - Documentos para comprovação da renda familiar bruta e **Anexo 4** - Orientações para envio dos documentos comprobatórios dos critérios preferenciais.
- f) **Não haverá provas objetivas nem redação, considerando o cenário atípico vivido mundialmente pela COVID-19 e em respeito aos estudantes que tiveram suas atividades escolares suspensas e/ou redirecionadas para modalidade online, nem sempre em situações ideais de aprendizagem. Assim, para garantir ampla participação das juventudes brasileiras, sublinhando o caráter de justiça social, a Escola Sesc de Ensino Médio apresenta uma das fases do seu Processo de Admissão 2022 em forma de Sorteio Público. Trata-se de modelo democrático, utilizado por diferentes e renomadas instituições de ensino no país.**

TÍTULO I - DAS VAGAS

Art.1º O presente Regulamento visa o preenchimento de 90 (noventa) vagas para admissão na 1ª série do Ensino Médio Regular conforme descrição e distribuição a seguir:

1.1 ENSINO MÉDIO REGULAR - 90 vagas, sendo 52 (cinquenta e duas) vagas para o regime residencial e 38 (trinta e oito) vagas, para o regime externo, ambos os casos em horário integral, distribuídas conforme a tabela abaixo, para a 1ª série da Escola Sesc de Ensino Médio em sua sede, no município do Rio de Janeiro, para ingresso no início do ano letivo de 2022, mediante a concessão de Bolsa de Estudo Integral com validade para os três anos consecutivos, respectivamente nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, com cobertura das despesas relativas à instrução, livros didáticos e alimentação. Para os estudantes em regime residencial, com cobertura de todas as despesas supracitadas, inclusive hospedagem.

Caberá a **todos** os estudantes e seu(s) Responsável(is) Legal(is) o custo com materiais de uso pessoal e de papelaria, tais como caderno, lápis, caneta, borracha, etc, bem como as despesas de deslocamento para acesso à Escola.

Tabela 1 - Vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular por Unidade da Federação

Departamento Regional	90 vagas
UF	Total de Vagas por UF
AC	2 (regime residencial)
AP	2 (regime residencial)
RO	2 (regime residencial)
RR	2 (regime residencial)
TO	2 (regime residencial)
AL	2 (regime residencial)
MA	2 (regime residencial)
PB	2 (regime residencial)
PI	2 (regime residencial)
RN	2 (regime residencial)
SE	2 (regime residencial)
AM	2 (regime residencial)
CE	2 (regime residencial)
ES	2 (regime residencial)
GO	2 (regime residencial)
MS	2 (regime residencial)
MT	2 (regime residencial)
PA	2 (regime residencial)
PE	2 (regime residencial)
DF	2 (regime residencial)
BA	2 (regime residencial)
SC	2 (regime residencial)
MG	2 (regime residencial)
PR	2 (regime residencial)
RS	2 (regime residencial)
SP	2 (regime residencial)
RJ	38 (regime externo)

TÍTULO II – DOS CRITÉRIOS

2.1- DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Art.2º O Processo de Admissão para o **Ensino Médio Regular** é aberto a **todos(as) os(as) Candidatos(as)** que comprovem as seguintes condições:

- a) estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos da legislação e normas educacionais em vigor;
- b) ter nascido entre **1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2008**.

Parágrafo único. Estará sumariamente eliminado do certame o(a) candidato(a) aprovado(a) cujo responsável legal, no ato da matrícula, não comprovar, por meio da apresentação dos documentos de certidão de nascimento, cédula de identidade, declaração de escolaridade e/ou histórico escolar, que o(a) candidato(a) atenda aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do artigo anterior.

2.2- DOS CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Art.3º Os **critérios preferenciais** adotados no Processo de Admissão para as vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular coadunam com as finalidades do Sesc, **não sendo excludentes, mas classificatórios**, desde que atendidos os critérios preliminares e obrigatórios constantes no art.2º.

Art.4º A pontuação referente aos **critérios preferenciais** ocorrerá exclusivamente para os(as) Candidatos(as) que entregarem os respectivos documentos comprobatórios dentro do prazo estipulado e em conformidade com as orientações deste Regulamento e seus Anexos.

§1º. Os critérios preferenciais são:

- a) Ter renda familiar bruta, igual ou inferior a **03 (três) salários mínimos** (Nacional). Entende-se como renda bruta o somatório dos valores brutos recebidos, mensalmente, de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, registrado para cada membro do grupo familiar.
- b) Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o empregado de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o anexo do artigo 577 da CLT ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).

Na excepcionalidade do cenário atual com a pandemia COVID-19, a comprovação para o critério da alínea “b” será estendida a dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo desempregado, com validade da habilitação pelo período de 24 meses, a contar da data da rescisão do contrato de trabalho.

Para o(a) Candidato(a) que não esteja de posse da carteirinha como dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, para comprovação desse critério, poderá apresentar cópia do último contracheque ou da carteira de trabalho do seu responsável legal, com a última atualização em caráter de empregado ou desempregado, desde que a instituição empregadora esteja vinculada à categoria conforme trata o anexo do artigo 577 da CLT, ou à CNTC, ou que seja contribuinte do Sesc (ex-IAPC).

- c) Ser estudante regularmente matriculado em escola da rede de ensino Sesc **ou** que, ao longo de sua vida, tenha estudado dois terços, 6 anos, do Ensino Fundamental na rede pública, **ou**

- d) Ter estudado dois terços, 6 anos, do Ensino Fundamental na condição de bolsista integral (100%) de escola privada.

§2º Os critérios citados nas alíneas “c” e “d” não são cumulativos, o(a) Candidato(a) receberá a pontuação somente em uma das condições de Escolaridade.

TÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

3.1 - DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Art.5º A pré-inscrição as vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular, para o ano letivo 2022, estará aberta no período de **26 de abril de 2021 até às 18h do dia 26 de maio de 2021** (horário de Brasília), sendo realizada exclusivamente via Internet pelo(a) Candidato(a) e/ou responsável legal, que deverão:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página eletrônica da Escola;
- b) acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br), clicar em Estude Conosco;
- c) acessar o link relacionado a este Regulamento para inscrição no certame;
- d) ter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do(a) Candidato(a)**;
- e) preencher a ficha de pré-inscrição, com atenta leitura acerca das orientações e sequência das instruções específicas disponíveis na página da ESCOLA (www.escolasesc.com.br), sendo de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) responsável(is) legal(is) a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Regulamento e Anexos.

Art.6º Durante o período de pré-inscrição, o acesso à ficha de inscrição no processo por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) poderá ocorrer a qualquer momento através do número do CPF do(a) Candidato(a), sendo possível corrigir ou alterar informações que julguem necessárias a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados em atendimento às normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

Parágrafo único. A Escola Sesc de Ensino Médio não se responsabiliza por pré-inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados dentro do período indicado no art.5º.

3.2 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art.7º No ato da **Confirmação de Inscrição para o Ensino Médio**, o(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) declaram ter conhecimento pleno deste Regulamento e Anexos e concordam em efetivar matrícula na 1ª série do Ensino Médio, em caso de aprovação no processo de admissão, cientes de que a instituição:

- a) é uma **escola** em regime residencial e externo, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 5.677, no município do Rio de Janeiro, com página eletrônica www.escolasesc.com.br, destinada a jovens de ambos os sexos, oriundos de todas as Unidades da Federação, dispostos a vivenciar um experiência educacional inovadora, que prima pelo amplo desenvolvimento e pela formação integral do ser humano, com ingresso na 1ª série do Ensino Médio;

- b) alicerça seu Projeto Pedagógico Cultural nos seguintes valores: ética, estética, diversidade, civilidade, honestidade, justiça e solidariedade, respeitando as diferenças individuais e coletivas, na perspectiva da construção de uma comunidade democrática, respeitosa e responsável;
- c) tem um propósito transformador, que se fundamenta na excelência acadêmica, em uma perspectiva humanista, aliado à formação para o mundo do trabalho;
- d) oferece um leque de atividades educacionais, culturais e sociais internas e externas à sua sede;
- e) executa seu calendário letivo do Ensino Médio, de segunda a sábado, com aulas presenciais, virtuais e outras atividades educacionais em horário integral; e
- f) reconhece o caráter educativo nas atividades de lazer da comunidade escolar oferecidas nos finais de semana, a partir das 12h de sábado, aos domingos e feriados, exclusivamente para os estudantes residentes, salvo casos de atividades extraordinárias.

§1º As vagas não preenchidas para o **Ensino Médio Regular** segundo os critérios definidos neste Regulamento poderão ser destinadas aos demais candidatos, considerando a ordem de classificação no Processo de Admissão para a 1ª série do Ensino Médio Regular, na Unidade da Federação em que foram inscritos.

§2º **Os(as) Candidatos(as) do Estado do Rio de Janeiro irão concorrer ao total de 38 (trinta e oito) vagas para o regime externo.**

TÍTULO IV - DAS FASES DO PROCESSO ADMISSIONAL

Art.8º O Processo de Admissão para a 1ª série do **Ensino Médio Regular** será constituído por **fases** eliminatórias e classificatórias, **além da pré-inscrição**, a saber:

- a) **1ª Fase – Da Confirmação da Inscrição (eliminatória)** – o(a) Candidato(a) deverá preencher o Questionário Sociocultural e enviar os seguintes documentos de identificação do(a) próprio(a).
 - Uma foto 3x4 recente.
 - Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade (frente e verso).
 - Comprovante de residência do(a) Candidato(a) **ou** de seu responsável legal na Unidade da Federação onde foi realizada a pré-inscrição.

Os documentos de identificação (Foto 3x4, Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade e Comprovante de residência) serão conferidos pela equipe técnica da ESCOLA, e posteriormente divulgada a listagem das inscrições validadas através da página eletrônica do processo de admissão (www.escolasesc.com.br). Será eliminado do certame o(a) Candidato(a) que não preencher o Questionário Sociocultural como também não enviar os documentos de identificação corretamente.

- b) **2ª Fase – Do Sorteio Público (eliminatória)** – será realizado Sorteio dos(as) Candidatos(as) que tiverem as suas inscrições validadas considerando a distribuição de vagas por Unidade da Federação apresentada neste Regulamento (Tabela 1).
No caso do **regime residencial**, serão sorteados 10 candidatos na relação máxima por vaga, para cada Unidade da Federação, considerando a distribuição de vagas por gênero.
Para o **regime externo**, especificamente, para o Estado do Rio de Janeiro, serão sorteados 10 candidatos da relação máxima por vaga, independente do gênero.

- c) **3ª Fase – Do Envio e Análise dos documentos referentes aos critérios preferenciais dos(as) Candidatos(as) sorteados(as) (classificatória)** – após análise e validação dos documentos enviados pelos(as) Candidatos(as) para os critérios preferenciais, serão classificados para o **regime residencial** os que estiverem entre os primeiros colocados na relação máxima de 03 candidatos(as) por vaga, para cada Unidade da Federação, considerando a distribuição de vagas por gênero. Para o **regime externo**, especificamente o Estado do Rio de Janeiro, serão classificados os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, na relação máxima de 02 candidatos(as) por vaga, independente do gênero.
- d) **4ª Fase – Da Entrevista e Análise do Histórico ou Boletim Escolar dos(as) Candidatos(as) classificados(as) (classificatória)** – serão aprovados os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, conforme a distribuição de vagas indicadas na Tabela 1 apresentada neste Regulamento.

§1º Descrição e pontuação das fases para admissão no Ensino Médio:

FASES	Descrição		PONTUAÇÃO
1ª	Confirmação de Inscrição	Eliminatória	Não pontua
2ª	Sorteio Público	Eliminatória	Não pontua
3ª	Envio e a análise dos documentos referentes aos Critérios Preferenciais	Classificatória	80
4ª	Entrevista e análise do Histórico Escolar ou boletim do(a) candidato(a)	Classificatória	20

4.1- DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - 1ª FASE

Art.9º A Confirmação de Inscrição, 1ª fase do processo de admissão para o **Ensino Médio Regular**, consiste no preenchimento do Questionário Sociocultural e envio dos documentos de identificação do(a) Candidato(a), no período de **31 de maio até às 18h do dia 13 de junho de 2021** (horário de Brasília).

§1º Para confirmação da inscrição para as vagas do Ensino Médio Regular e Presencial, é **obrigatório** o(a) Candidato(a) responder ao Questionário Sociocultural e **enviar**, obrigatoriamente, os seguintes documentos de identificação do(a) mesmo(a):

- Uma foto 3x4 recente.
- Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade (frente e verso).
- Comprovante de residência no nome do(a) Candidato(a) ou de seu responsável legal na Unidade da Federação onde foi realizada a pré-inscrição.

§2º O Questionário Sociocultural será composto por 30 perguntas objetivas, com cinco alternativas de resposta para cada questão, considerando as áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Embora obrigatório, o seu conteúdo não é eliminatório ou classificatório. O preenchimento desse questionário não gera pontuação no processo de admissão e, portanto, orienta-se que o(a) Candidato(a) seja absolutamente sincero sobre as suas experiências e vivências de aprendizagem. O objetivo desse instrumento é mapear as vivências escolares para subsidiar o trabalho dos educadores da Escola Sesc de Ensino Médio na 1ª série.

§3º A Confirmação de Inscrição será realizada, **exclusivamente**, pela internet e o(a) Candidato(a) deverá:

- a) acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br) e clicar em Estude Conosco.
- b) acessar o link relacionado a este Regulamento.
- c) ler as orientações e clicar em confirmar a sua inscrição.
- d) digitar o CPF do(a) Candidato(a).
- e) conferir em **todas as abas** os dados informados.
- f) responder ao Questionário Sociocultural mediante atenta leitura das orientações apresentadas neste Regulamento e no Anexo 2.
- g) anexar os documentos de identificação do(a) Candidato(a).
- h) marcar a opção “estou de acordo com o Regulamento e Anexos” e clicar no botão enviar.
- i) após esse processo anotar ou imprimir o número do cartão de confirmação de inscrição.

§4º Os documentos de identificação do(a) Candidato(a) a serem anexados na página eletrônica da ESCOLA **deverão ser no formato PDF ou Imagem** (PNG, JPG ou JPEG). Documentos enviados em outro formato que não atendam às orientações deste Regulamento e seus anexos, ou que estejam ilegíveis ou danificados, impedindo ou prejudicando a visualização e identificação do(a) Candidato(a) serão determinantes na eliminação do certame.

§5º Ao concluir o preenchimento do Questionário Sociocultural, anexar os documentos de identificação do(a) Candidato(a) e clicar no botão enviar, o sistema irá gerar um cartão de confirmação.

§6º **Durante o período de confirmação de inscrição**, o acesso à ficha de inscrição no processo por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) poderá ocorrer a qualquer momento através do número do CPF do(a) Candidato(a), sendo possível corrigir ou alterar informações e acrescentar documentos que julguem necessários a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados em atendimento às normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

§7º **Serão de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) os prejuízos advindos de preenchimento inadequado do Questionário Sociocultural e envio equivocado dos documentos de identificação (falta de documentos ou ilegibilidade) não atendendo às orientações e instruções deste Regulamento e Anexos.**

§8º A Escola Sesc de Ensino Médio não se responsabiliza por confirmações ou documentos não recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§9º É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e enviar, na confirmação da inscrição, os documentos obrigatórios indicados no parágrafo 1º, art.9º.

§10 Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração ou acréscimo de informações referentes aos documentos obrigatórios citados no parágrafo 1º, do art.9º, por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is), após o período de Confirmação de Inscrição.

§11 Só serão consideradas as Confirmações de Inscrições realizadas até às **18h do dia 13 de junho de 2021** (horário de Brasília).

§12 O(A) Candidato(a) que não confirmar a inscrição no prazo determinado neste Regulamento será considerado desistente do processo de admissão e eliminado(a) do certame.

§13 O(A) Candidato(a) que não anexar os documentos de identificação descritos **no parágrafo 1º do art.9º**, inabilitará a sua inscrição e será eliminado do processo.

§14 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

Art.10 O Questionário Sociocultural e os documentos de identificação do(a) Candidato(a) serão analisados pela equipe técnica e validados após o término do período de Confirmação de Inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo de admissão para o Ensino Médio, os(as) Candidatos(as) que:

- a) não realizarem a confirmação de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Regulamento;
- b) não responderem ao Questionário Sociocultural conforme as orientações disponíveis na folha de rosto do instrumento;
- c) não enviarem os documentos de identificação ou anexarem arquivos incompatíveis com as orientações previstas no parágrafo 4º, do art. 9º, que dificultem a análise dos mesmos;
- d) não atendam às orientações e instruções previstas neste Regulamento e Anexos para a 1ª fase.

§1º A listagem com o número de inscrição dos(as) Candidatos(as) elegíveis para a 2ª fase, aptos ao **Sorteio**, será divulgada a partir das 18h (horário de Brasília) no dia **09 de agosto de 2021**, na página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br)

§2º Dúvidas relacionadas à 1ª fase do processo de admissão para o Ensino Médio - Confirmação da Inscrição deverão ser encaminhadas, com a devida fundamentação, via formulário que será disponibilizado na página eletrônica da Escola (www.escolasesc.com.br) **do dia 09 até às 18 horas do dia 10 de agosto de 2021**.

§3º Não serão aceitas dúvidas por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§4º Dúvidas enviadas fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aquelas enviadas pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusadas.

4.2 - DO SORTEIO - 2ª FASE

Art.11 No dia **13 de agosto de 2021** a partir das 18h (horário de Brasília), será divulgada através da página da ESCOLA (www.escolasesc.com.br) a listagem definitiva dos(as) Candidatos(as) **aptos ao Sorteio**, para preenchimento das vagas ofertadas no processo de admissão para o Ensino Médio Regular.

§1º Os candidatos que tiverem o número de inscrição publicado na listagem de aptos ao Sorteio receberão um **Número para o Sorteio**. Este número será gerado aleatoriamente e não repetitivo na faixa compreendida entre 00.000 e 99.999, para concorrer ao preenchimento das vagas disponíveis para a 1ª série do Ensino Médio Regular neste regulamento.

§2º O Sorteio para a classificação dos candidatos as vagas para a 1ª série do Ensino Médio, será o sorteio da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal do **dia 14 de agosto de 2021**, às 20h. Disponibilizaremos o resultado deste sorteio, 1º prêmio, NÚMERO DE PARTIDA, na página eletrônica da Escola, no dia imediatamente posterior à realização do mesmo.

§3º O número do primeiro prêmio do sorteio da Loteria Federal, do dia 14 de agosto de 2021, será o **Número de Partida - NP** para a classificação dos candidatos as vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular.

§4º Para o Sorteio serão considerados os(as) Candidatos(as) que tiveram a inscrição validada na 1ª fase, na relação máxima de 10 candidatos por vaga, em cada Unidade da Federação, conforme distribuição de vagas por gênero. Por serem duas vagas para cada Unidade Federativa, serão sorteados 20 candidatos, sendo 10 meninas e 10 meninos.

Para o Regime Externo, especificamente, o Estado do Rio de Janeiro, serão sorteados 10 candidatos na relação máxima por vaga, independente do gênero. Para 38 vagas, serão sorteados 380 candidatos, independentes do gênero.

§5º As Unidades Federativas que não tiverem número suficiente de candidatos aptos para o Sorteio, isto é, tiverem o número total de candidatos, com inscrições validadas, menor ou igual a 20 candidatos, todos estarão automaticamente aptos a participarem da 3ª Fase do Processo - Do Envio e Análise dos Documentos referentes aos Critérios Preferenciais, sem a necessidade do sorteio e independente do gênero. As Unidades Federativas que não tiverem o número de candidatos suficiente de um determinado gênero, somente nesses Estados, as vagas de sorteio serão completadas pelo gênero oposto até alcançar o quantitativo máximo de 20 candidatos sorteados.

§6º As vagas serão preenchidas pelos candidatos que possuírem o Número do Sorteio igual ou maior que o **Número de Partida (NP)**, respeitada a ordenação numérica crescente dos mesmos, a quantidade de vagas e também o gênero, no caso das vagas para residentes.

§7º Persistindo a disponibilidade de vagas, após o candidato com número menor ou igual a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) e maior ou igual ao NP (Número de Partida) ter sido sorteado, reinicia-se o processo a partir do número 00.000 (inclusive) até atingir o número anterior ao NP, respeitada a classificação numérica crescente.

§8º. A formação das vagas e o resultado final dos candidatos dar-se-ão pela ordem estabelecida no parágrafo 6º, obedecendo-se à quantidade de vagas oferecidas por UF e as demais regras dispostas neste Regulamento.

§9º Será excluído do resultado final ou perderá a matrícula, os candidatos sorteados que descumprirem as normas contidas no Regulamento ou utilizar a qualquer época, documentos e informações falsas ou inexatas.

§10 É responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações acerca do processo e manter-se informado sobre sua classificação, obtida de acordo com as regras do Sorteio, na página eletrônica – www.escolasesc.com.br, na data estabelecida

§11 A listagem oficial com o resultado do sorteio será divulgada no **dia 18 de agosto de 2021**, a partir das 17h (horário de Brasília), na página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br).

4.3 - DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CRITÉRIOS PREFERENCIAIS – 3ª FASE

Art.12 Os(As) Candidatos(as) sorteados e aptos para 3ª fase do processo de admissão para o Ensino Médio Regular deverão acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br), no período **de 20 a 30 de agosto de 2021**, até às 18h (horário de Brasília), para anexar os documentos comprobatórios acerca dos critérios preferenciais, se houver, em conformidade das orientações deste Regulamento.

§1º. São considerados documentos comprobatórios para os **Critérios Preferenciais**:

- a) Documentos de comprovação de renda familiar bruta, igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos (Nacional), **que atendam às orientações do Anexo 3 deste Regulamento**. Para atender a esse critério, a renda familiar bruta total mensal não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
- b) Carteira do Sesc **do(a) Candidato(a)**, com validade no ato do envio, na categoria dependente de **trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo**, conforme alínea b), parágrafo 1º, Art.4º. Para a carteirinha virtual, o(a) Candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG). Para fins de análise, serão consideradas as Resoluções Sesc nº 1.136/2017 e 1.435/2020.
Na excepcionalidade do cenário atual com a pandemia COVID-19, a comprovação para o critério da alínea “b” será estendida a dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo desempregado, com validade da habilitação pelo período de 24 meses, a contar da data da rescisão do contrato de trabalho.
Para o(a) Candidato(a) que não esteja de posse da carteirinha como dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, para comprovação desse critério, poderá apresentar cópia do último contracheque ou da carteira de trabalho do seu responsável legal, com a última atualização em caráter de empregado ou desempregado, desde que a instituição empregadora esteja vinculada à categoria conforme trata o anexo do artigo 577 da CLT, ou à CNTC, ou que seja contribuinte do Sesc (ex-IAPC).
- c) Declaração de matrícula da escola de origem, em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola, comprovando que estuda na rede de ensino do Sesc; **ou** atestando e contendo a informação de que ter estudado dois terços, 6 anos, do Ensino Fundamental na rede pública. A data de emissão deverá ser inferior a 30 dias. Ver orientações no Anexo 4 deste Regulamento.
- d) Declaração de matrícula da escola de origem, em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola, atestando e contendo a informação de ter estudado dois terços, 6 anos, na condição de **bolsista integral (100%)** de escola privada. Data de emissão inferior a 30 dias. Ver Anexo 4 deste Regulamento.

Pontuação da 3ª fase	Pontos
a) Renda bruta familiar até <= 3 salários mínimos- Renda bruta total no valor de R\$ 3.300,00 - (LER Anexo 3)	35
b) Dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo – alínea b), parágrafo 1º, art.4º	25
c) Estudantes regularmente matriculados em escolas da rede de ensino SESC ou, que ao longo da sua vida, tenham estudando dois terços, 6 anos, do Ensino Fundamental em escola pública.	20
d) Estudantes, que ao longo da sua vida, tenham estudando dois terços, 6 anos, do Ensino Fundamental com bolsa integral (100%) em escola privada.	15
Total máximo de pontos	80

Observação: Nos termos do parágrafo 2º do art. 4º, os critérios citados nas alíneas “c” e “d” não são cumulativos.

§2º Para efeitos deste Regulamento, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas (mãe, madrasta, pai, padrasto, irmãos, avô, avó..), eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Admissão.

§3º Entende-se por renda familiar bruta a soma do total de ganhos mensais sem os descontos, de todos os moradores de um mesmo domicílio (mãe, madrasta, pai, padrasto, irmãos, avô, avó..). Com base no valor do salário mínimo nacional atual, a renda familiar bruta total mensal não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

§4º **Os(As) candidatos(as) que tenham pais declarados** em seus documentos de identificação (RG e certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, precisam comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito e outros), é necessário comprovar a renda provenientes de pensão, entre outros.

§5º A condição de desempregado precisa ser comprovada. Consultar o **Anexo 3** deste Regulamento para informações sobre os documentos de renda.

§6º A ausência de apresentação dos documentos comprobatórios para os Critérios Preferenciais não é causa impeditiva para a participação no processo de admissão. Entretanto, os(as) Candidatos(as) que declararem atender aos Critérios Preferenciais e não anexarem respectivos documentos comprobatórios no prazo determinado neste Regulamento, não poderão pleitear a pontuação em momento posterior, nos termos do parágrafo 1º art. 4º.

Art.13 A 3ª fase do processo de admissão para o Ensino Médio, envio dos documentos comprobatórios dos critérios preferenciais, deverá ser realizada no período de **20 a 30 de agosto de 2021, exclusivamente**, pela internet e o(a) Candidato(a) e seu responsável legal deverão:

- a) acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br) e clicar em Estude Conosco. Seguir as orientações descritas neste Regulamento e Anexos;
- b) digitar o CPF do candidato
- c) conferir os dados informados em **todas as abas**;
- d) anexar os arquivos com os documentos comprobatórios dos critérios preferenciais, conforme o Regulamento e Anexos 3 e 4.

§1º Ao término dessa etapa, o sistema gerará o cartão com a inscrição do candidato.

§2º **Os documentos comprobatórios supracitados serão analisados pela equipe técnica, considerando os dados informados no formulário de inscrição do candidato e somente dos(as) Candidatos(as) sorteados na fase anterior.**

§3º É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e enviar dentro do prazo os documentos comprobatórios dos Critérios Preferenciais descritos no parágrafo 1º, art. 4º.

§4º Durante o período para envio dos documentos comprobatórios referentes a 3ª fase, o acesso à ficha de inscrição no processo por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) poderá ocorrer a qualquer momento através do número do CPF do(a) Candidato(a), sendo possível corrigir ou alterar informações e acrescentar documentos que julguem necessários a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados em atendimento às normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

§5º Os documentos enviados fora do prazo, em formatos diferentes ou ilegíveis, que possam prejudicar ou inviabilizar a visualização e identificação, não serão analisados e o(a) Candidato(a) não pontuará nos critérios declarados. Ver Anexo 4 deste Regulamento.

§6º É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e enviar dentro do prazo os documentos comprobatórios dos Critérios Preferenciais descritos no parágrafo 1º, art. 4º.

§7º Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração ou acréscimo de informações ou documentos por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is), após o período de envio dos documentos comprobatórios referentes aos critérios preferenciais.

§8º É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) acompanhar o processo de admissão pela página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br), com atenta leitura e seguindo as orientações contidas neste Regulamento, nos Anexos e demais informações complementares que se façam necessárias. O não cumprimento das requisições descritas em cada fase do processo, bem como a falta de envio de todos os documentos pertinentes aos dados declarados pelo(a) Candidato(a) implicará na eliminação ou falta de pontuação no certame.

§9º Só serão considerados os documentos enviados até às **18h do dia 30 de agosto de 2021** (horário de Brasília).

§10 A Escola Sesc de Ensino Médio não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados

Art.14 A relação dos(as) Candidatos(as) com suas respectivas pontuações dos critérios preferenciais, 3ª fase, será publicada no **dia 14 de outubro de 2021**, a partir das 18h (horário de Brasília), na página eletrônica da ESCOLA, ordenados pelo número de inscrição.

§1º Dúvidas relacionadas à 3ª fase do processo de admissão para o Ensino Médio - Confirmação da Inscrição deverão ser encaminhadas, com a devida fundamentação, via formulário disponibilizado na página eletrônica da Escola (www.escolasesc.com.br) do dia 14 até às 18 horas do dia 15 de outubro de 2021.

§2º Não serão aceitas dúvidas enviadas por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§3º Dúvidas enviadas fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aquelas enviadas pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusadas.

4.4 - DA ENTREVISTA E ANÁLISE DO HISTÓRICO DO(A) CANDIDATO(A) – 4ª FASE

Art.15 Após o somatório dos pontos dos critérios preferenciais obtidos pelos candidatos para as vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular na 3ª fase, os resultados serão ordenados de forma decrescente.

Art.16 Para os(as) Candidatos(as) do Regime Residencial, a classificação para a 4ª fase do processo, entrevista, será definida com os primeiros colocados, na relação máxima de 03 candidatos(as) por vaga, em cada Unidade da Federação, considerando a distribuição de vagas por gênero. Para os(as) Candidatos(as) ao Regime Externo do Estado do Rio de Janeiro, a classificação será entre os primeiros colocados, na relação máxima de 02 candidatos(as) por vaga, independente do gênero.

§1º Para critério de desempate será utilizado o número de pontos obtidos nos critérios preferenciais de renda familiar, dependente de comerciante e escola pública, nessa ordem. Por fim, caso ainda persista o empate, **poderá** ser utilizado o critério MAIOR IDADE, o candidato mais velho seguirá no certame.

§2º Persistindo o empate, os(as) Candidatos(as) que se encontrarem em tal situação estarão aptos(as) a participar da 4ª fase.

Art.17 A listagem final dos(as) Candidatos(as) aptos(as) a participarem da 4ª fase do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular, identificados e ordenados pelo número de inscrição e com total de pontos obtidos na 3ª fase, será publicada a partir das 10h do horário de Brasília do **dia 16 de outubro de 2021** na página eletrônica da ESCOLA www.escolasesc.com.br), e também nos respectivos Departamentos Regionais, pelos meios que lhes forem disponíveis.

Art.18 A 4ª fase do Processo de Admissão será realizada no período de **18 a 29 de outubro de 2021**, na modalidade remota ou presencial, a ser definida pela gestão responsável pelo processo de admissão em concordância com os Departamentos Regionais do Sesc. Será realizado contato com o candidato apto a 4ª fase (entrevista) para informar o dia e horário da entrevista, mediante comunicado, através de e-mail ou contato telefônico, pelas Centrais de Atendimento.

§1º A 4ª fase identificará elementos que possibilitem avaliar aspectos relativos à iniciativa, à colaboração, à socialização, à autonomia do(a) Candidato(a), bem como o comprometimento expresso do(a) Candidato(a) e de sua família com o Projeto Pedagógico Cultural da Escola Sesc de Ensino Médio, pelo período de 3 anos.

§2º Os aspectos avaliados durante a entrevista serão registrados e resultarão em uma pontuação de 0 a 20.

§3º A entrevista terá caráter classificatório e a pontuação obtida pelo(a) Candidato(a), nessa fase, será somada à pontuação atingida pelo(a) Candidato(a) na 3ª fase. O resultado será considerado a partir da soma total para a classificação no certame.

§4º O não comparecimento ou participação do(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) na entrevista, seja em modalidade presencial ou remota, relativa à 4ª fase, implicará na desclassificação automática do Processo de Admissão.

§5º Em caso de desistências, **poderá** ocorrer uma ou mais chamadas suplementares para a entrevista até a data de encerramento da 4ª fase.

§6º O(A) Candidato(a), no dia da Entrevista, deverá apresentar o seu Histórico Escolar ou Boletins devidamente assinados pela Direção ou responsável pela escola onde está regularmente matriculado (a). O objetivo dessa análise é mapear as vivências escolares para subsidiar o trabalho dos educadores da Escola Sesc de Ensino Médio na 1ª série.

§7º Após a realização da entrevista, a ESCOLA **poderá** convocar o(a) Candidato(a) e seu(s) respectivo(s) responsável(is), para um encontro presencial ou por meios de comunicação virtual, a fim de complementar informações que se façam necessárias.

TÍTULO V- DO RESULTADO FINAL

Art.19 O resultado final do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular será obtido pela **soma dos pontos das 3ª e 4ª fases**.

§1º Serão considerados aprovados(as) os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, conforme a distribuição indicada na Tabela 1 de Vagas por Unidade da Federação.

§2º Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas a uma Unidade da Federação, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas remanescentes para outras Unidades da Federação da mesma Região.

Art.20 A relação final dos(as) Candidatos(as) aprovados(as), com respectiva pontuação, identificados e ordenados pelo número de inscrição, será divulgada a partir das 18h do horário de Brasília do **dia 08 de dezembro de 2021**, na página eletrônica da ESCOLA.

§1º As dúvidas quanto ao resultado final deverão ser enviadas até o meio-dia do horário de Brasília entre os dias 09 a 10 de dezembro de 2021 - deverão ser encaminhadas, via formulário disponibilizado na página eletrônica da Escola (www.escolasesc.com.br)

§2º Não serão aceitas dúvidas por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§3º No caso de desistência de Candidato(a) cujo número de inscrição conste da lista citada no *caput* deste artigo, a vaga poderá ser ocupada por Candidato(a) a ser chamado(a) dentre os demais classificados no âmbito do próprio Estado e, caso isso não seja possível, no âmbito da respectiva Região, mantendo assim a diversidade cultural na ESCOLA. Se ainda assim, não houver candidato(a), a vaga poderá ser preenchida por candidato(a) que obtiver maior pontuação em nível nacional.

§4º Na possível ocupação da vaga decorrente de desistência de Candidato(a) para o regime residencial também será considerado o gênero do(a) Candidato(a), tendo em vista a distribuição de estudantes por dormitório, masculino e feminino.

§5º Na possível ocupação da vaga decorrente de desistência de Candidato(a) para o regime externo do Estado do Rio de Janeiro será chamado(a) o Candidato(a) segundo a classificação do resultado final.

§6º Os candidatos participantes de todas as fases do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular deverão ficar atentos para o caso de eventuais chamadas para ocupação de vagas remanescentes, originadas de desistências.

§7º O(a) candidato(a) que efetuar sua matrícula no Ensino Médio Regular e Presencial e não frequentar aos primeiros **6(seis) dias** de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do(a) aluno(a) naquele período para julgamento da procedência, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

§8º O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

§9º A possível convocação para a ocupação de vagas remanescentes para o Ensino Médio Regular e Presencial originadas de desistências poderá ocorrer até o **dia 30 de abril de 2022**.

TÍTULO VI - DA MATRÍCULA

Art.21 Para a realização da matrícula no Ensino Médio Regular e Presencial será exigida a entrega dos seguintes documentos:

I – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Preenchimento das informações cadastrais do(a) Candidato(a) e assinatura do documento pelos Pais ou Responsável(eis) Legal(is).

II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- a) Preenchimento do documento e assinatura pelos Pais ou Responsável(eis) Legal(is) do(a) Candidato(a) e por testemunha na última página, com rubricas nas demais.
- b) Preenchimento e assinatura, obrigatoriamente, pelos Pais ou Responsável(is) Legal(is) do Candidato(a), dos seguintes documentos anexos ao Contrato:
 1. Termo de Representação
 2. Termo de Autorização de Saída com a Escola
 3. Autorização de Uso de Imagem, Voz e Produção Intelectual
 4. Termo de Indicação de Responsável Financeiro
 5. Questionário Socioeconômico
 6. Autodeclaração de Renda Familiar (somente para candidatos com Renda Familiar Bruta de até 3 Salários)
 7. Questionário Sobre Hábitos Alimentares
 8. Termo de Estado de Saúde – Ficha de Informação Médica
 9. Termo de Consentimento Livre de Esclarecimento
 10. Declaração de viagem conforme Lei nº 13.812/2019. Entrega de cópia porque o documento original deverá estar de posse do estudante para seu deslocamento ao ingressar na ESCOLA.

O Termo de Estado de Saúde compõe-se de quatro partes, a saber:

- a) Anamnese, onde os responsáveis devem fornecer todas as informações que permitam estabelecer um histórico da saúde do(a) Candidato(a). Depois de preenchido, deve ser assinado pelos Pais ou pelo(s) Responsável(is) Legal(is);
- b) Atestado médico declarando que o(a) Candidato(a) tem condições para a prática de atividades físicas da ESCOLA, informando possíveis doenças preexistentes e indicando eventuais cuidados que devam ser tomados pela e na ESCOLA, bem como informando se o estudante tem ou não indicação de remédios de uso contínuo. O atestado deverá conter também a indicação do tipo sanguíneo, com assinatura, carimbo do médico e CRM.
- c) Atestado médico oftalmológico declarando a acuidade visual do(a) Candidato(a), datado de 2021. Se for o caso, deverá conter o registro de uso de lentes e o grau indicado, constando a assinatura e carimbo do Oftalmologista, com o CRM.
- d) Cópia atualizada da caderneta de vacinação do(a) Candidato(a), em conformidade com o §1º do art.14 do ECA – Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

III – DEMAIS DOCUMENTOS:

1. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento, CPF e Cédula de Identidade do(a) Candidato(a), nos termos da legislação vigente.
2. Um retrato 3x4 recente, com nome no verso.
3. Original do Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração da escola de origem (com data de emissão inferior a 30 dias) que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando o 9º ano, com previsão de conclusão do curso ao final do ano letivo de 2020.
4. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do(s) Contratante(s) e do Responsável Financeiro.

Art. 22 A matrícula será realizada no período de **13 a 17 de dezembro de 2021**, por meio da entrega da documentação completa. O candidato que não realizar a matrícula no período estipulado neste Regulamento, será considerado desistente e não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

§1º Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) e o Responsável Financeiro poderão assinar o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§2º A documentação referente à matrícula será remetida pelo Departamento Regional do Sesc para a ESCOLA, onde será devidamente analisada pela Secretaria Escolar.

§3º O(A) Candidato(a) e seu Responsável Legal são os únicos responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, a ESCOLA reserva-se no direito de cancelar a matrícula, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

TÍTULO V – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art.23 O(a) Candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, descumprir as instruções dos Processos de Admissão para as vagas do Ensino Médio.

Art.24 Em caso de empate para as vagas do **Ensino Médio Regular** serão aplicados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- a) Critério Renda.
- b) Critério Dependente de Comerciante.
- c) Critério Escola Pública.
- d) Critério Escola do Sesc.
- f) Critério Escola particular.
- e) MAIOR IDADE

Parágrafo único. Se após aplicação dos critérios persistir o empate para as vagas do **Ensino Médio Regular e Presencial**, será realizado sorteio nos moldes previstos neste Regulamento.

Art.25 Em qualquer momento do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular, em caso de dúvida, os(as) Candidatos(as) e/ou seus Responsável(is) Legal(is) poderão dirigir-se à ESCOLA, **apenas** pelo endereço eletrônico admissional@sesc.com.br.

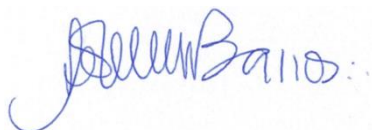
Art.26 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão analisados pela Comissão de Admissão e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção Geral do Departamento Nacional do Sesc.

Art.27 Fica eleito o Foro Regional de Jacarepaguá, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Regulamento do Processo de Admissão.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.

Luiza de Faria Saraiva Assinado de forma digital por
Luiza de Faria Saraiva
Dados: 2021.04.20 16:40:53 -03'00'

Luiza de Faria Saraiva
Direção-Geral, em exercício
Departamento Nacional do Sesc



Luiz Fernando de Moraes Barros
Direção
Polo Educacional Sesc



Maria Elizabeth Martins Ribeiro
Gerência Administrativa-Financeira
Polo Educacional Sesc

- a) **Anexo 1** - Calendário geral;
- b) **Anexo 2** - Orientações para confirmação de inscrição dos candidatos para as vagas do Ensino Médio Regular e Presencial;
- c) **Anexo 3** - Documentos para comprovação da renda familiar bruta;
- d) **Anexo 4** - Orientações para envio dos documentos comprobatórios dos critérios preferenciais.

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2022 – ENSINO MÉDIO REGULAR

FASES	DETALHAMENTO DAS FASES	NATUREZA	PONTUAÇÃO	DATAS	OBSERVAÇÃO
1ª	Pré-inscrição	Eliminatória	Não pontua	De 26 de abril a 26 de maio de 2021	Pelo link no site da Escola www.escolasesc.com.br
	Confirmação da inscrição	Eliminatória	Não pontua	De 31 de maio a 13 de junho 2021	Preenchimento obrigatório de Questionário Sociocultural e envio dos documentos de identificação do(a) candidato(a)
	Divulgação da lista de candidatos aptos a participarem do Sorteio Público			09 de agosto 2021	Em www.escolasesc.com.br
	Dúvidas relacionadas à 1ª Fase			10 e 11 de agosto 2021	Formulário no Site da Escola www.escolasesc.com.br
	Divulgação da lista final de candidatos aptos a participarem do Sorteio Público			13 de agosto	Em www.escolasesc.com.br
2ª	Sorteio Público	Eliminatória	Não pontua	14 de agosto 2021	Sorteio da Loteria Federal Regime Residencial: 10 por vaga Regime Externo (RJ): 10 por vaga
	Divulgação da lista de candidatos sorteados e aptos a participarem da 3ª Fase			18 de agosto 2021	Em www.escolasesc.com.br 17h (horário de Brasília)
3ª	Envio e análise dos documentos comprobatórios referentes aos critérios preferenciais	Classificatória	Até 80 pontos	DE 20 a 30 DE AGOSTO	Os critérios preferenciais não são excludentes e, portanto, o Processo de Admissão é para ampla concorrência.
	Divulgação da lista dos candidatos aptos, ordenados pela número de inscrição com a respectiva pontuação dos critérios preferenciais			14 de outubro 2021	Em www.escolasesc.com.br
	Dúvidas relacionadas à 3ª Fase			DE 14 E 15 DE OUTUBRO	Formulário no Site da Escola www.escolasesc.com.br
	Divulgação da lista final dos candidatos aptos a participarem da 4ª fase			16 DE OUTUBRO DE 2021	Em www.escolasesc.com.br
4ª	Entrevista e Análise do Histórico Escolar	Classificatória	Até 20 pontos	De 18 a 29 de outubro 2021	Etapa conduzida pelos DR e /ou remotamente pela ESCOLA
	RESULTADO FINAL			8 de dezembro de 2021	Em www.escolasesc.com.br
	Dúvidas relacionadas ao resultado final do processo de admissão			De 9 e 10 de dezembro de 2021	Formulário Site da Escola www.escolasesc.com.br
	MATRÍCULA			13 a 17 de dezembro de 2021	Orientação no Regulamento e na Página da Escola www.escolasesc.com.br

ANEXO 2

ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Caros(as) Candidatos(as)

A **Confirmação da Inscrição** para o Processo de Admissão de Estudantes da Escola Sesc de Ensino Médio, para o ano letivo 2022, ocorrerá no período de **31 de maio de 2021 até às 18h do dia 13 de junho de 2021** (horário de Brasília). Essa etapa será realizada **exclusivamente via internet**.

Para você **Confirmar a Inscrição é obrigatório** o preenchimento do Questionário Sociocultural e **envio** dos seus documentos de identificação, em conformidade aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º desse regulamento.

Os documentos de identificação são:

- a) Uma Foto 3x4 recente.
- b) Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade (frente e verso).
- c) Comprovante de residência no nome do(a) Candidato(a) ou de seu responsável legal na Unidade da Federação onde foi realizada a pré-inscrição.

Antes de iniciar a **Confirmação da Inscrição** é importante ter todos os documentos digitalizados ou fotografados e salvos, somente nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo por *upload* de 1(um) *megabyte*.

Você deverá escolher o melhor dia e horário, **dentro do período estipulado no regulamento**, como também estar com os arquivos referentes aos documentos de identificação disponíveis e salvos para o *upload*.

Seguem as instruções para realização dessa etapa.

- I. Acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br). Clicar na aba Estude Conosco. Ler as orientações e ao final clicar em **"Confirme sua inscrição"**.
- II. Digitar o CPF do(a) Candidato(a).
- III. Conferir os dados, **em todas as abas**, que foram digitados no ato da pré-inscrição e caso tenha alguma incoerência, poderá fazer a correção.
- IV. Ir para aba "Questionário"
- V. Acessar o Questionário Sociocultural e preencher após leitura atenta das orientações contidas na folha de rosto.
- VI. Conferir se respondeu todas as questões do questionário e se todos os documentos de identificação foram anexados corretamente.
- VII. Ir para aba "Documentos"
- VIII. Anexar os documentos de identificação.
- IX. Conferir se todos os documentos foram anexados.
- X. Ir para aba Regulamento - marcar a opção "estou de acordo com o Regulamento e Anexos", e clicar em ENVIAR.
- XI. Ao final aparecerá o cartão de confirmação de inscrição

Abaixo, transcrevemos o parágrafo 2º do art. 9º acerca do Questionário Sociocultural.

"O Questionário Sociocultural será composto por 30 perguntas objetivas, com cinco alternativas de resposta para cada questão, considerando as áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Embora obrigatório, o seu conteúdo não é eliminatório ou classificatório.

O preenchimento desse questionário não gera pontuação no processo de admissão e, portanto, orienta-se que o(a) Candidato(a) seja absolutamente sincero sobre as suas experiências e vivências de aprendizagem. O objetivo desse instrumento é mapear as vivências escolares para subsidiar o trabalho dos educadores da Escola Sesc de Ensino Médio na 1ª série.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) e seu responsável legal qualquer prejuízo advindo de preenchimento inadequado do Questionário de Análise Acadêmica, bem como envio equivocado dos documentos de identificação (falta de documentos ou ilegibilidade) não atendendo as orientações e instruções deste Regulamento e Anexos.

Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração, substituição ou adição de informações referentes aos documentos obrigatórios por parte do(a) Candidato(a) e seus Responsáveis Legais, após conclusão da fase de Confirmação de Inscrição.

Só serão validadas as inscrições confirmadas até às **18h do dia 13 de junho de 2021** (horário de Brasília).

O(A) Candidato(a) que não confirmar a inscrição no prazo determinado ou que não anexar os documentos obrigatórios de identificação, legíveis e nos formatos descritos neste Regulamento será considerado desistente do processo de admissão e eliminado do certame.

Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional e a Escola Sesc de Ensino Médio não se responsabiliza por confirmações não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Para quaisquer dúvidas, orientamos que se faça uma leitura atenta e completa em todo Regulamento e Anexos.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO de ESTUDANTES PARA ANO LETIVO DE 2022
DA

ESCOLA SESC DE ENSINO MÉDIO

ANEXO 3

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 3 salários mínimos deverão comprovar essa condição por meio de documentos comprobatórios da situação socioeconômica, comprovantes de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família.

I. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

a) Para efeitos deste Regulamento, adota-se o **conceito de família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas (mãe, madrasta, pai, padrasto, irmãos, avô, avó.), eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Admissão.

b) **Renda bruta** é o somatório dos valores brutos recebidos, mensalmente, de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, registrado para cada membro do grupo familiar.

c) **Renda familiar bruta** a soma do total de ganhos, mensais, sem os descontos, de todos os moradores de um mesmo domicílio (pais, mães, irmãos, avós, etc). Com base no valor do salário mínimo nacional atual, **a renda familiar bruta mensal total não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

d) Os(As) **candidatos(as) que tenham pais declarados** em seus documentos de identificação (RG e certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, precisam comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito e outros), é necessário comprovar a renda provenientes de pensão, entre outros.

e) Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se usar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

f) Em caso de contracheque que conste os valores referentes à férias e 13º salário, esses valores serão desconsiderados na análise.

g) Quando houver renda com variação mensal proveniente de pagamento de comissão, hora extra ou por qualquer outro motivo, será realizado uma média dos valores brutos recebidos.

h) A ausência de apresentação dos documentos comprobatórios não é causa impeditiva para a participação no processo de admissão. Entretanto, os(as) Candidatos(as) que declararem atender ao critério e não anexarem respectivos

documentos comprobatórios no prazo determinado no Regulamento, não poderão pleitear a pontuação em momento posterior. Sendo de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e enviar dentro do prazo os documentos comprobatórios.

i) Caso jogue necessário, a comissão **poderá** solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo listado

j) A comissão **poderá** lançar mão de visita sem prévio agendamento, de entrevista, ou qualquer outro mecanismo que, por ventura, se apresente necessário.

II. Relação de documentos comprobatórios a serem enviados para análise socioeconômica somente no caso de renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- No caso de renda fixa, enviar os contracheques dos **três meses** anteriores ao mês do envio da documentação.
- **Ou** enviar os **seis últimos** contracheques, quando houver alteração salarial, decorrente de pagamento de comissão, hora extra ou por qualquer outro motivo.
- **Ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página da carteira de trabalho em branco e da página com anotação da atualização do salário.
- **Ou** Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social.

2. DESEMPREGADOS OU CTPS SEM REGISTRO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. Páginas de identificação, página do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco.
- **Ou** Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social.
- Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa, comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> **ou** -Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso, com crédito identificado. **E**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página da carteira de trabalho em branco **ou** Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. **ou**
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **ou**
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês do envio da documentação.

4. Empregado doméstico

- CTPS registrada e atualizada. Cópia das páginas de identificação, do contrato de trabalho assinada, da próxima página de contrato em branco e das páginas das observações e carnê do INSS, com recolhimento em dia.

5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- DECORE dos últimos 3 meses, acompanhado com respectivos recibos de impostos sobre o mesmo (INSS e IRPF). Caso o mesmo seja sócio, comprovar o lançamento do DECORE na Empresa + Contrato Social da empresa e última alteração.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e com a última atualização (páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco) **e** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador. **Ou**
- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. **E** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador. **Ou**
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. **Ou**

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoa jurídica vinculada ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Comprovante de pró-labore não serve como comprovante.

Documento de declaração ou de inscrição no MEI não serve como comprovante.

5. ATIVIDADE RURAL

- Declaração emitida por órgão ou por cooperativa rural com a renda atual.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. Enviar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e próxima página de contrato em branco.
- Qualquer declaração tributária referente a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos seis meses anteriores ao mês do envio da documentação.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- No caso de renda fixa, enviar os contracheques dos **três meses** anteriores ao mês do envio da documentação.
- **Ou** enviar os **seis últimos** contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página da carteira de trabalho em branco e da página com anotação da atualização do salário

7. Renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis ou imóveis

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2021 – Ano Base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

8. Taxista

- Declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação da renda. **E**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada. Envira cópia das páginas de identificação, do último contrato assinado de trabalho, próxima página de contrato em branco.

9. SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO

O candidato que tenha pais declarados em seus documentos de identificação (RG e certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, precisam comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Para tal enviar:

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, e um demonstrativo do **valor recebido com crédito identificado**.
- Em caso de separação ou divórcio sem pagamento de pensão, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com a assinatura de duas pessoas que atestem a situação fática específica. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

10. ÓBITO DOS PAIS

Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito e outros), é necessário comprovar a renda provenientes de pensão e outros.

- Certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões e um demonstrativo do **valor recebido de pensão com crédito identificado, se for o caso**.

11. OUTROS

- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com a assinatura de duas pessoas que atestem a situação fática específica. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

ANEXO 4

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES AOS CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Os(As) Candidatos(as) sorteados para a 3ª fase do processo de admissão deverão acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br), no período **de 20 a 30 de agosto de 2021, até às 18h** (horário de Brasília), para o envio dos documentos comprobatórios acerca dos critérios preferenciais. Em consonância ao parágrafo 1º do artigo 12 do Regulamento, são considerados documentos comprobatórios para os Critérios Preferenciais:

- a) Documentos de comprovação de renda familiar bruta, igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos (Nacional), **que atendam às orientações do Anexo 3 deste Regulamento**. Para atender a esse critério, a renda familiar bruta total mensal não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
- b) Carteira do Sesc **do(a) Candidato(a)**, com validade no ato do envio, na categoria dependente de **trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo**, conforme alínea b), parágrafo 1º, Art.2. Para a carteirinha virtual, o(a) candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG). Para fins de análise, serão consideradas as Resoluções Sesc nº 1.136/2017 e 1.435/2020.
- c) Declaração de matrícula da escola de origem, em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola, comprovando que estuda na rede de ensino do Sesc; **ou** atestando e contendo a informação de que ter estudado dois terços, 6 anos, do Ensino Fundamental na rede pública. A data de emissão deverá ser inferior a 30 dias..
- d) Declaração de matrícula da escola de origem, em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola, atestando e contendo a informação de ter estudado dois terços, 6 anos, na condição de **bolsista integral (100%)** de escola privada. Data de emissão inferior a 30 dias.

O envio dos documentos comprobatórios dos critérios preferenciais será realizado **exclusivamente, via internet**, pelo(a) Candidato(a) e/ou responsável legal.

É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e **enviar** dentro do prazo os documentos comprobatórios dos Critérios Preferenciais

Antes de iniciar essa etapa é importante ter todos os documentos digitalizados ou fotografados, **somente** nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG, com tamanho máximo por *upload* de 1(um) *megabyte*. **Não** podem ser enviados vídeos.

O(A) Candidato(a) deverá escolher o melhor dia e horário, **dentro do período estipulado no regulamento**, como também estar com os arquivos referentes aos documentos comprobatórios disponíveis e salvos para o *upload*.

É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e/ou de seu Responsável Legal seguir as orientações para envio dos documentos comprobatórios, em concordância ao que foi declarado na Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a). Abaixo, seguem as instruções:

- I. Acessar a página eletrônica da ESCOLA (www.escolasesc.com.br). Clicar na aba Estude Conosco. Ler as orientações e ao final clicar em **"Enviar documentos"**.
- II. Digitar o CPF do(a) Candidato(a).
- III. Conferir seus dados **em todas as abas**.
- IV. Anexar os documentos comprobatórios.
- V. Conferir se todos os documentos foram anexados corretamente.
- VI. Marcar a opção "estou de acordo com o Regulamento e Anexos", e clicar em ENVIAR.
- VII. Ao término dessa etapa aparecerá o cartão com a mensagem – "3ª fase realizada".

Durante o período de envio dos documentos, o acesso à ficha de inscrição no processo por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) poderá ocorrer a qualquer momento através do número do CPF do(a) Candidato(a), sendo possível corrigir ou alterar informações e acrescentar documentos que julguem necessários a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados em atendimento às normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

Reiteramos que os documentos enviados fora do prazo, em formatos diferentes ou ilegíveis, que prejudiquem ou inviabilizem a identificação, não serão analisados pela equipe técnica e o(a) Candidato(a) não obterá pontuação nos critérios declarados. Os documentos apresentados deverão atender impreterivelmente as orientações e instruções do Regulamento e Anexos.

Somente serão aceitos arquivos no formato PDF e imagens nos formatos JPG, JPEG E PNG, com tamanho máximo por *upload* de 1 (um) *megabyte*.

Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração ou acréscimo de informações ou documentos por parte do(a) Candidato(a) e seus Responsáveis Legais, após o período de envio dos documentos comprobatórios.

A Escola Sesc de Ensino Médio não se responsabiliza por documentos não recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Para efeitos deste Regulamento, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas (mãe, madrasta, pai, padrasto, irmãos, avô, avó..), eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Admissão.

Entende-se por renda familiar bruta a soma do total de ganhos, mensais, sem os descontos, de todos os moradores de um mesmo domicílio (pais, mães, irmãos, avós, etc). Com base no valor do salário mínimo nacional atual, a renda familiar bruta total não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Os(As) candidatos(as) que tenham pais declarados em seus documentos de identificação (RG e certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, precisam comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito e outros), é necessário comprovar a renda provenientes de pensão, entre outros.

A condição de desempregado precisa ser comprovada.

Consultar o **Anexo 3** deste Regulamento para informações sobre os documentos de renda.

Vale ressaltar que a **não apresentação** dos documentos comprobatórios para os critérios preferenciais, de forma alguma impedirá a participação do(a) Candidato(a) no decorrer do processo de admissão. No entanto, os(as) Candidatos(as) que declararem atender aos requisitos dos Critérios Preferenciais e não anexarem os documentos comprobatórios, ou apresentarem arquivos fora das orientações descritas ou fora do prazo determinado no Regulamento e neste anexo, não poderão pleitear a pontuação.

Para quaisquer dúvidas, orientamos que se faça uma leitura atenta e completa em todo Regulamento e Anexos.